



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

# **Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade - Exercício 2020**

Fortaleza

Fevereiro de 2021

# SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	<b>3</b>
<b>Instâncias de Integridade Previstas no Art. 6º da Portaria CGU 57/2019</b>	<b>4</b>
<b>Promoção da Ética e Regras de Conduta</b>	<b>4</b>
<b>Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação</b>	<b>7</b>
<b>Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo</b>	<b>11</b>
<b>Tratamento de Denúncias</b>	<b>13</b>
<b>Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias</b>	<b>15</b>
<b>Implementação de Procedimentos de Responsabilização</b>	<b>16</b>
<b>Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade</b>	<b>20</b>
<b>Considerações Finais</b>	<b>24</b>
<b>Apêndice A - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses</b>	<b>30</b>
<b>Apêndice B - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada</b>	<b>31</b>
<b>Apêndice C - Fluxograma do Processo de Substituição de Cargo de Direção</b>	<b>32</b>
<b>Apêndice D - Fluxograma do Monitoramento de Recomendações</b>	<b>33</b>
<b>Apêndice E - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo</b>	<b>34</b>
<b>Declaração da Alta Administração e da Unidade de Gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Ceará</b>	<b>36</b>

# 1. Apresentação

O Programa de Integridade consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. A ação está prevista no Decreto 9.203/2017, que estabelece a Política de Governança na Administração Pública, e nas Portarias da Controladoria-Geral da União 1.089/2018 e 57/2019.

Segundo as citadas normas, o Programa de Integridade deve ser estruturado nos seguintes eixos:

- ✓ comprometimento e apoio da alta administração;
- ✓ existência de unidade responsável pela implementação do programa na entidade;
- ✓ análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade; e
- ✓ monitoramento contínuo do programa de integridade.

A Universidade Federal do Ceará (UFC) instituiu a Secretaria de Governança como Unidade de Gestão da Integridade (UGI) por meio da **Portaria nº 65/UFC/GR, de 9 de maio de 2018**, sendo responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Integridade (PI). Atualmente a SECGOV é composta pelos seguintes servidores: Prof. Cláudio de Albuquerque Marques (Diretor), Brunna Grasiella Matias Silveira, Francisco Jonatan Soares, Rebecca Maria de Freitas Sousa Oliveira, Tatieures Gomes Pires e Yane Nóbrega de Aguiar.

O **Plano de Integridade** foi aprovado através da **Portaria nº 173/UFC/GR , de 30 de novembro de 2018**. Por meio desse documento, a Alta Administração da UFC aprovou e declarou formalmente compromisso com o Programa de Integridade. A última atualização do Plano ocorreu em 13/06/2019 com a aprovação do **Planejamento de Ações de 2019** pelas Câmaras de Atividades Meio e Fim do Comitê de Governança (CGOV), cujo prazo de cumprimento foi prorrogado até 2020.1, conforme **Ata nº 01 do Comitê de Governança de 04/03/2020**. Na reunião do Comitê de Governança de 08 de outubro de 2020, foi aprovada a 2ª edição do **Plano de Integridade**, com vigência até 2022. A Alta Administração aprovou e declarou formalmente compromisso com o PI por meio da **Resolução nº 04/2020/CGOV/REITORIA**, de 08 de outubro de 2020.

Assim, a Secretaria de Governança da Universidade Federal do Ceará apresenta

o Relatório de Acompanhamento Anual do Programa de Integridade referente ao exercício de 2020, com o objetivo de monitorar a aplicação do PI e servir como base para atualização e revisão do plano de integridade.

Ressalte-se que este relatório de acompanhamento não possui objetivo de recomendar ou sugerir qualquer alteração no funcionamento, estrutura ou atividades desenvolvidas pelas instâncias de integridades previstas no art. 6º da Portaria CGU nº 59/2019, pois a Unidade de Gestão da Integridade não possui ascendência hierárquica perante as demais unidades que são reguladas por sistemas que possuem órgão central de supervisão: controle interno, corregedoria, ouvidoria.

Este Relatório é composto de quatro partes. Na primeira consta esta introdução e na segunda são apresentadas as unidades de integridade. Continua com a terceira parte abordando a gestão de riscos da entidade e no final estão as considerações finais.

## 2. Instâncias de Integridade Previstas no Art. 6º da Portaria CGU 57/2019

### 2.1. Promoção da Ética e Regras de Conduta

A Comissão de Ética foi criada por meio da [Portaria nº 3.677A/UFC/GR, de 15/10/2013](#), estando atualmente composta pelos seguintes membros: Carlos Couto de Castelo Branco, Zuila Maria de Figueiredo Carvalho e Carmen Suzana Lima (Membros Titulares, sob a Presidência do primeiro), Jakeline Alencar Andrade, Marcelo de Castro Callado e Manoel Irlano Barbosa Leite (Membros Suplentes). Possui ainda uma Secretaria Executiva composta pela Secretária Executiva, Alecéia Costa da Silva Maia e assistentes administrativas, Maria Enóia Braga Costa e Clautenis Correia Ivo Luna Coelho, assim como, um Consultor Jurídico, José Edmar da Silva Ribeiro.

Em 5 de maio de 2014, através da [Resolução nº 5/UFC/CONSUNI](#), foi instituído o [Código de Ética](#), tendo tido a última atualização em 2016, pela [Resolução nº 18/UFC/CONSUNI de 10/06/2016](#). A UFC adota os seguintes fluxos/rotinas de funcionamento da Comissão de Ética visando atuar nos desvios de conduta ética:

- As denúncias são recebidas em sua maioria pelo e-mail [comissaodeetica@ufc.br](mailto:comissaodeetica@ufc.br) e algumas presencialmente. O denunciante preenche um [formulário](#) disponível no site da [Comissão de Ética](#);

- É aberto processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Os processos tramitam de forma sigilosa;
- As denúncias de falha de conduta ética ocorrem em duas fases. A primeira fase trata-se do **Procedimento Disciplinar**, onde a denúncia é analisada. Nesta etapa se estabelece se ela deve ser tratada pela CET, encaminhada a outra instância ou arquivada;
- Comunica-se ao denunciante todos os passos do processo e ao denunciado apenas se a Comissão deliberar pelo juízo positivo de admissibilidade da denúncia;
- A segunda fase é o **Processo de Apuração Ética**. Caso a denúncia deva ser tratada na Comissão de Ética, inicia-se procedimento de apuração que pode incluir requisição de documentos, promoção de diligências, convocação de testemunhas e solicitação de parecer de especialistas. Com os dados obtidos, procede-se a análise e toma-se uma decisão sobre o caso;
- Comunica-se o resultado ao acusado e à pessoa que fez a acusação;
- Publica-se uma ementa de processo com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação dos mesmos;
- Um processo analisado pela CET/UFC pode resultar em: **censura ética, recomendação, acordo de conduta pessoal e profissional** ou **arquivamento do processo**.

No ano de 2020 a Comissão apurou **13 (treze)** atos que demonstravam situações passíveis de estarem em desacordo com as normas éticas estabelecidas, estando o quantitativo descrito no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Quantitativo de processos Comissão de Ética

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise Concluída em 2020	Saldo em 31/12/2020
04	09	09	04

Fonte: Comissão de Ética/UFC, 2021.

Os resultados das 13 (treze) apurações estão detalhadas a seguir:

- 07 (sete) foram declaradas improcedentes;
- Não houve recomendações;
- Nenhuma foi encaminhada à Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD);
- Não houve envio para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- 02 (duas) apurações tiveram punições com Assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional;
- 04 (quatro) ainda estão em análise.

No tocante às campanhas relativas a questões éticas, a SECGOV elaborou **material de sensibilização** acerca dos diversos temas relacionados à governança institucional para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

Cumpre ressaltar ainda que a apresentação da Comissão e do Código de Ética da UFC aos novos servidores é um rotina pré-estabelecida nos Seminários de Ambientação promovidos pela Divisão de Formação de Pessoal (DIFOP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cujas edições no ano de 2020 ocorreram nos dias 08 e 09 de julho e 01 de dezembro.

Por fim, cita-se a participação da UFC na campanha “Valores do Serviço Público Federal” da CGU, como ação oficial do Plano de Integridade 2020-2022 da UFC, na área “Fortalecimento da cultura de integridade”, conforme inclusão autorizada pelo Comitê de Governança na reunião do dia 14/12/2020. Na primeira etapa do projeto foi realizada uma pesquisa com os servidores públicos federais para que estes apontassem até três valores da administração pública federal que considerassem importantes. A UFC apresentou um total de 646 (seiscentos e quarenta e seis) questionários respondidos, ocupando o 8º lugar no ranking geral de participação dos Órgãos Públicos e o 2º lugar no ranking das Universidades.

A partir das indicações dos participantes, a CGU pré-selecionou 10 valores, que foram priorizados pelos servidores na segunda etapa. A UFC apresentou um total de

305 (trezentos e cinco) questionários respondidos, ocupando o 14º lugar no ranking geral de participação dos Órgãos Públicos e o 3º lugar no ranking das Universidades.

## 2.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

A área que conduz a parte de transparência ativa e acesso à informação é a Ouvidoria Geral da UFC, composta pelos seguintes membros: Sidney Guerra Reginaldo (Ouvidor), Bruna Pinheiro Rocha, Juliana Silva dos Santos, Luciana Albuquerque Cavalcante e Lucas Macêdo de Queiroz.

Visando atender à Lei de Acesso à Informação e ao Decreto 7.724/2012, estão divulgados em transparência ativa ([sítio eletrônico](#)) os itens a seguir:

- As informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito da Universidade Federal do Ceará;
- Informações institucionais e organizacionais da Instituição;
- Resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas, informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular;
- Informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas;
- Informações sobre a previsão e realização das receitas;
- Informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados;
- Informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada;
- Informações sobre as licitações e os contratos realizados;
- Informações sobre concursos públicos de provimento de cargos, a relação dos servidores públicos lotados ou em exercício na UFC e a relação de empregados terceirizados;
- Divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas, em cumprimento do art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, além de relatórios estatísticos sobre a Lei de Acesso à Informação e informações sobre o Plano de Dados Abertos.

Ademais, no [sítio oficial da UFC](#), constam os seguintes dados:

- Estatuto da UFC
- Regimento Geral da UFC
- Regimento da Reitoria
- Regimento do Conselho Universitário (CONSUNI)
- Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
- Regimento da Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)
- Anuário Estatístico
- Carta de Serviços ao Cidadão
- Relatório de Gestão
- Relatório de Auditoria
- Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)
- Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna (PAINT)
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)
- Plano de Internacionalização da UFC
- Ordens de Serviço Conjuntas
- Instruções Normativas
- Comitê Administrativo de TI (CATI)
- Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI)
- Provimentos do Conselho Universitário (CONSUNI)
- Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
- Portarias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

Além dos sítios supramencionados, devem ser citados ainda os sites institucionais das unidades administrativas e acadêmicas, os quais assumem papel fundamental na promoção da transparência ativa e do acesso à informação. Quando bem estruturados e atualizados com frequência, as unidades tornam público um variado conjunto de informações. Nos sites institucionais da UFC qualquer cidadão pode ter acesso a informações relacionadas a cada unidade:

- Apresentação da unidade
- Estrutura Organizacional
- Gestores, currículos, agendas e contatos
- Localização da unidade e contatos
- Programas e ações

- Normativos (leis, instruções normativas, resoluções, portarias, manuais, etc.)
- Editais e seus resultados
- Links para acesso aos sistemas
- Perguntas frequentes
- Notícias e dentre outras informações

A quantidade de pedidos de acesso à informação em 2020 está disposta no Quadro 2 e a UFC utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

Quadro 2 - Quantitativo de pedidos de acesso à informação 2020

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 31/12/2020
01	381	382	0

Fonte: Ouvidoria Geral/UFC, 2021.

O tempo médio de atendimento às solicitações de informações da UFC em 2020 foi de 15,96 dias, enquanto o tempo médio do conjunto de órgãos/entidades do Poder Executivo Federal foi de 12,46<sup>1</sup> dias. A colocação da entidade no ranking do Painel da Lei de Acesso à Informação em 2020 foi 64º em relação aos 306 (trezentos e seis) órgãos/entidades.

O próprio sistema dispõe de fluxo para atendimento às solicitações de informações, conforme consta no **Manual do Fala.BR** (Módulo Acesso à Informação - Guia do Usuário), que, resumidamente, está apresentado a seguir:

1. Inicialmente, é necessário, obrigatoriamente, o cidadão realizar o cadastro no sistema <https://falabr.cgu.gov.br>. Após este passo, deverá inserir login e senha - para o cidadão o login é seu e-mail, enquanto para o servidor de ouvidoria, o CPF. Para prosseguir, deve-se clicar no botão Entrar;
2. Na tela inicial do usuário, deve-se clicar no menu Nova Manifestação. Será mostrada a tela com as sete opções de manifestação disponíveis: acesso à informação, denúncia, elogio, reclamação, simplifique, solicitação e sugestão;
3. Em seguida, após escolher o tipo **Acesso à Informação**, deve-se preencher os

<sup>1</sup> Fonte: Painel CGU Lei de Acesso à Informação disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. Acesso em 25/01/2021.

campos conforme desejado;

4. Algumas observações são feitas:

4.1. Pode-se incluir documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no formato .pdf, áudios e vídeos, limitados a 10 anexos por manifestação. O tamanho total dos anexos não pode superar o tamanho total de 30MB;

4.2 Pode-se selecionar o Modo de resposta desejado pelo cidadão (e-mail, carta, pessoalmente ou telefone);

4.3 Os campos obrigatórios são o órgão destinatário (campo Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação), o resumo e o texto da manifestação (campo Fale Aqui).

5. Após o preenchimento das informações, deve-se clicar em Avançar; será exibida uma tela de Resumo da Manifestação. Em seguida deve-se clicar em Concluir;

6. Por fim, são gerados um Número de Protocolo e um Código de Acesso para que o usuário consiga consultar sua manifestação. Neste momento, o cidadão receberá em seu e-mail cadastrado no Fala.BR os principais dados da manifestação registrada, inclusive Número de Protocolo e um Código de Acesso. Para consultá-la basta acessar Minhas Manifestações na tela inicial do usuário.

No tocante às campanhas relativas ao atendimento à Lei de Acesso à Informação, a SECGOV elaborou **material de sensibilização** acerca dos diversos temas relacionados à governança institucional para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

Ademais a apresentação dos trabalhos da Ouvidoria da UFC aos novos servidores é um rotina pré-estabelecida nos Seminários de Ambientação promovidos pela Divisão de Formação de Pessoal (DIFOP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cujas edições no ano de 2020 ocorreram nos dias 08 e 09 de julho e 01 de dezembro.

### 2.3. Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo

A área responsável por atender às consultas de conflito de interesses na UFC é a Comissão de Ética, de acordo com a [Portaria nº 1065/UFC/GR, de 31 de março de 2014](#). Atualmente a comissão é composta pelos seguintes membros: Carlos Couto de Castelo Branco, Zuila Maria de Figueiredo Carvalho e Carmen Suzana Lima (Membros Titulares, sob a Presidência do primeiro), Jakeline Alencar Andrade, Marcelo de Castro Callado e Manoel Irlano Barbosa Leite (Membros Suplentes). Possui ainda uma Secretaria Executiva composta pela Secretária Executiva, Alecéia Costa da Silva Maia e assistentes administrativas, Maria Enóia Braga Costa e Clautenis Correia Ivo Luna Coelho, assim como, um Consultor Jurídico, José Edmar da Silva Ribeiro.

A UFC utiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) e possui o fluxo a seguir para verificação das consultas:

- As consultas são feitas através do portal do SeCI, <https://seci.cgu.gov.br>;
- As consultas são respondidas no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesse e, caso haja necessidade de consultar outros setores da Universidade, abre-se processo no SEI, envia-se a consulta e, logo que recebida a resposta, inclui-se no SeCI.

O [Apêndice A](#) do presente relatório também pode ser consultado para visualização do fluxograma do processo de consulta sobre conflito de interesses.

O quantitativo de consultas de conflito de interesse em 2020 está disposto no Quadro 3:

Quadro 3 - Quantitativo de consultas de conflito de interesses

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 31/12/2020
0	01	01	0

Fonte: Comissão de Ética/UFC, 2021.

A área responsável pela verificação de situações de nepotismo é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), através da Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV), sendo composta pelos seguintes membros: Gládia Lorena Lima Maia; Karinne de Sousa Marques Magalhães; Ligia Maria Alencar de Freitas;

Mariana Banhos de Menezes Forte; Rebeka Maria Sotero Silva; e Roberta Medeiros de Queiroz.

Nesse contexto, é realizado o controle dos processos de "Designação e Substituição de Função Comissionada/Gratificada". Esses processos estão diretamente relacionados às responsabilidades da DIMOV e trata-se de uma ação de cuidado institucional contra o Nepotismo, conforme detalhado no Plano de Integridade da UFC (2.3.3.Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo, p.37-38).

Os fluxos definidos para verificar e/ou prevenir os casos de nepotismo estão descritos nos apêndices deste relatório, sendo utilizados na "Designação de Função Comissionada" (**Apêndice B**) e "Substituição em Cargos de Direção" (**Apêndice C**).

O quantitativo de situações verificadas de nepotismo em 2020 está disposto no **Quadro 4**.

Quadro 4 - Processos com Declaração de Exceção ao Nepotismo

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Analisados em 2020	Saldo em 31/12/2020
06	05*	11	0

\* Foram emitidas duas declarações referentes a mesma interessada.

Fonte: PROGEP/UFC, 2021.

No tocante às campanhas referentes a conflito de interesses e nepotismo, destacamos que a SECGOV elaborou **material de sensibilização** acerca dos diversos temas relacionados à governança institucional para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

Ademais, a PROGEP, por meio da sua Comissão Interna de Governança, aprovou em novembro de 2020 a 1ª Programação Anual de Ações de Governança 2021. Esta apresenta entre suas ações prioritárias a Ação nº 05 - Estabelecer Medidas de Prevenção ao Nepotismo. Tendo em vista a relevância do tema, foi deliberado que a referida ação seria imediatamente iniciada, ainda em 2020. Assim, ações de controle estão em estudo para a melhoria do processo referido.

## 2.4. Tratamento de Denúncias

A área responsável para realizar a análise preliminar (triagem) de denúncias é a Ouvidoria Geral da UFC, sendo composta pelos seguintes membros: Sidney Guerra Reginaldo (Ouvidor), Bruna Pinheiro Rocha, Juliana Silva dos Santos, Luciana Albuquerque Cavalvante e Lucas Macêdo de Queiroz.

A UFC utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e possui o fluxo a seguir para tratamento das denúncias:

1. Inicialmente, é necessário o cidadão se logar no Fala.BR: basta acessar o sistema em <https://falabr.cgu.gov.br> e clicar no botão **Entrar**. Na tela de login entre com seu **Login** e **Senha**: lembre-se de que para o cidadão o login é seu e-mail, enquanto para o servidor de ouvidoria, o CPF (para maiores informações vide a Seção Tipos de Login). Para prosseguir, clique no botão Entrar;

2. Na tela inicial do usuário, clique no menu **Nova Manifestação**. Será mostrada a tela com as sete opções de manifestação disponíveis: acesso à informação, denúncia, elogio, reclamação, simplifique, solicitação e sugestão (para maiores informações vide a Seção Tipos de Manifestação). Em seguida a escolha da manifestação desejada;

3. Em seguida, após escolher o tipo **Denúncia**, preencha os campos conforme desejado. Observe que alguns campos são obrigatórios, como por exemplo, a ouvidoria destinatária (Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação) e campo de teor da manifestação (Fale aqui);

4. Algumas observações são feitas:

4.1. pode-se incluir documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no formato .pdf, áudios e vídeos, limitados a 10 anexos por manifestação. O tamanho total dos anexos não pode superar o tamanho total de 30MB;

4.2. pode-se selecionar o **Modo de resposta** desejado pelo cidadão (e-mail, carta, pessoalmente ou telefone);

4.3. os campos obrigatórios são o órgão destinatário (campo Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação) e o texto da manifestação (campo **Fale Aqui**);

5. Após o preenchimento das informações, clique em **Avançar**; será exibida uma tela de Resumo da Manifestação. Em seguida clique em **Concluir**;

6. Por fim, são gerados um **Número de Protocolo** e um **Código de Acesso**

para que o usuário consiga consultar sua manifestação. Neste momento, o cidadão receberá em seu e-mail cadastrado no Fala.BR as principais informações da manifestação registrada, inclusive Número de Protocolo e um Código de Acesso. Para consultá-la basta acessar Minhas Manifestações na tela inicial do usuário;

7. O cidadão, sobretudo aqueles cujas manifestações foram cadastradas por um usuário de ouvidoria, portanto que ainda não possuem cadastro ativo como cidadão, devem guardar as informações dessa página (número de protocolo e código de acesso). Portanto aconselha-se imprimi-la, gerar arquivo em extensão .pdf ou guardar o e-mail recebido, para o qual foi encaminhada as informações da conclusão, pois para acessar e consultar o andamento da manifestação será necessário informar o **Número de Protocolo** e o **Código de Acesso** gerados.

Além do Fala.BR, a UFC utiliza também os seguintes canais de denúncias: E-mail: [ouvidoria@ufc.br](mailto:ouvidoria@ufc.br); Telefone e Whatsapp: (85)3366 7339 / (85)3366 7344; Atendimento por Videoconferência (deve ser agendado mediante email ou whatsapp), de 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h (de segunda a sexta-feira); e Atendimento Presencial, de 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h (às terças e quintas-feiras), no endereço Av. da Universidade, 2995 – Benfica – CEP 60020-181 – Fortaleza – CE (Área III do Centro de Humanidades – ao lado da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC).

O tempo médio das análises preliminares de denúncias em 2020 foi de 17,74 dias<sup>2</sup>, enquanto o tempo médio das ouvidorias federais foi de 26,03 dias.

O quantitativo de denúncias recebidas em 2020 está disposto no **Quadro 5**.

Quadro 5 - Quantitativo de denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 31/12/2020
0	62	62	0

Fonte: Ouvidoria Geral/UFC, 2021.

Informamos, ainda, que foram realizadas as seguintes campanhas relativas aos canais de denúncias em 2020: Política de Elogios no Canal UFCTV<sup>3</sup> e a apresentação dos trabalhos da Ouvidoria da UFC aos novos servidores nos Seminários de Ambientação promovidos pela Divisão de Formação de Pessoal (DIFOP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cujas edições no ano de 2020

<sup>2</sup> Fonte: Painel Resolveu? da CGU, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>.

<sup>3</sup>Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EgN7TdEWdQ>. Acesso em: 13 julho 2020.

ocorreram nos dias 08 e 09 de julho e 01 de dezembro.

Além disso, a SECGOV elaborou **material de sensibilização** acerca dos diversos temas relacionados à governança institucional para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

## 2.5. Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias

A Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD), que corresponde à 3ª linha do Modelo das três linhas de defesa nos controles internos, é responsável pela avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão instituídos pela primeira linha de defesa e da supervisão dos controles internos realizados pela segunda linha de defesa.

Atualmente, a CGAUD dispõe do seguinte quadro de servidores: Fernando Saulo Pinheiro do Nascimento (Coordenador Geral de Auditoria), Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna), Leandro dos Santos Targino (Assistente Técnico), Lúcia Helena Moreira (Contadora), Mayara Lima Casqueiro (Economista), Carlos Sidney Braga da Silveira (Contador), Paulo Sérgio Vasconcelos Alves Júnior (Analista de TI), Klency Otaviano Araújo (Assistente em Administração), Ewandro Leal de Moraes Coelho (Engenheiro Civil), Érika Michelle de Oliveira Conrado Leopoldino (Administradora), Diego Rafael Fonseca Carneiro (Economista) e Rodrygo Rocha Macedo (Assistente em Administração).

A Unidade adota o fluxo descrito no (**Apêndice D**) para monitorar as recomendações e determinações das auditorias.

A CGAUD realiza o acompanhamento das recomendações de auditoria através do Sistema e-AUD. O quantitativo de recomendações da Entidade em 31/12/2020 está disposto no **Quadro 6**.

Quadro 6 - Quantitativo de recomendações da CGAUD em 31/12/2020

UG	Recomendação	Apuração e/ou Reposição	Exclusão/Revisão de Benefício	Demais	Total
UFC	<b>PESSOAL</b>	02	36	08	46
	<b>DEMAIS ÁREAS</b>	03	0	06	09
	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>36</b>	<b>14</b>	<b>55</b>

Fonte: CGAUD/UFC, 2021.

A CGAUD realiza uma campanha institucional para fomentar o cumprimento das recomendações do e-AUD, iniciada em 14 de janeiro de 2020. A CGAUD reuniu-se com representantes dos setores que apresentavam pendências no e-AUD e discutiu as principais dificuldades e dúvidas no saneamento das mesmas.

Até o dia 05/02/2020, foram informadas à Controladoria Geral da União (CGU) as medidas tomadas para o atendimento integral das recomendações pendentes e, nos casos em que ainda não era possível o atendimento integral, foi encaminhado plano de trabalho elaborado pelo setor responsável, tudo via e-AUD.

A campanha supracitada ainda está em curso, inserindo-se as atualizações pertinentes no Sistema, mesmo durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), adaptando-se, todavia, à dinâmica do trabalho remoto e à realidade de cada setor. Destarte, a CGAUD segue em um diálogo contínuo com os setores envolvidos de modo a atender e monitorar as recomendações pendentes do Sistema e-AUD.

Por fim, destaca-se que a SECGOV elaborou **material de sensibilização** acerca dos diversos temas relacionados à governança institucional para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

## 2.6. Implementação de Procedimentos de Responsabilização

A área responsável pelas atividades de correição é a Comissão Permanente de

Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), sendo composta pelos seguintes membros: Sara Marli Magalhães Belarmino da Silva (Presidente da CPPAD/UFC), Ana Gyzelle Ângelo Martins (Secretária), Antônio Aritomar Barros, Bruno Alves de Sousa, Francisco das Chagas Ponte, Jacinta Alexandrina de Mendonça Carvalho, Lutzenfannia Martins Marinho e Vanúzia Feitosa de Araújo Caminha.

A estruturação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar como unidade de assessoramento ao Reitor foi realizada através da **Resolução nº 63/UFC/CONSUNI, de 30/10/2017**. No ano de 2018 ocorreu a ampliação do quadro de servidores para composição de processos administrativos disciplinares e sindicantes na qualidade de membros, passando a CPPAD a contar com servidores docentes e técnico-administrativos representantes das unidades administrativas e acadêmicas da UFC, os quais foram indicados por suas respectivas unidades de lotação e designados pelo Magnífico Reitor para cumprirem mandato de 2 (dois) anos.

Sua atuação está pautada no arcabouço normativo afeto à área disciplinar, no qual se incluem o art. 37 da Constituição federal, a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 9.784/99, a Instrução Normativa nº 14, de 14/11/2018 da Controladoria-Geral da União, bem como no Regimento Geral da UFC, no Manual da Controladoria Geral da União. Também são considerados Pareceres e Instrução Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, além da Instrução Normativa da CPPAD/UFC, a qual foi publicada pela Portaria nº 3174/PROGEP/UFC, de 11 de junho de 2019. E por último, subsidiariamente as Leis Substantivas e Adjetivas do Ordenamento Brasileiro.

A comunicação da CPPAD com a sociedade e partes interessadas é realizada através de atendimento na própria sala da CPPAD/UFC, localizada na Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo III, Altos, Bairro Benfica (ao lado da Reitoria/UFC), de atendimento pelos telefones (085)33667438 e (085)33667872 e pelo e-mail [cppadgrufc@ufc.br](mailto:cppadgrufc@ufc.br), assim como pelo Diário Oficial da União e meios de comunicação disponíveis no Gabinete da Reitoria/UFC.

Os fatos a serem apurados são remetidos, normalmente, pelos setores administrativos e acadêmicos à CPPAD/UFC, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou mediante denúncias recebidas em meio físico, as quais são autuadas no SEI.

A CPPAD/UFC, também, recebe muitas demandas que são encaminhadas através da Ouvidoria Geral da UFC, tais como denúncias de fatos a serem investigados e pedidos de informações sobre as atividades da referida unidade disciplinar. Qualquer

cidadão interessado pode demandar pela abertura de processo administrativo ou pedido de informação, seja na Ouvidoria Geral da UFC ou diretamente no seu órgão de origem, os quais são, posteriormente, remetidos à CPPAD/UFC, para fins de análise da pertinência de instauração de um processo administrativo disciplinar.

Relevante informar que a apuração de qualquer irregularidade no serviço público é de obrigação da autoridade que tiver ciência dessa infração, devendo-se propor a instauração de uma sindicância ou de processo administrativo, assegurado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90. Os processos tramitam de forma sigilosa e somente as partes interessadas ou seus respectivos procuradores podem obter acesso aos autos.

Ato contínuo, uma vez que as denúncias chegam na Unidade, os processos são destinados à apuração imediata, quando munidos de portaria de designação, ou são encaminhados à Autoridade Instauradora para assinatura do ato instaurador, retornando em seguida à CPPAD para publicação, registro no sistema CGU-PAD e encaminhamento à respectiva Comissão para efetuar o desenvolvimento dos trabalhos de apuração.

Concluídas as atividades depurativas da Comissão, é elaborado um Relatório Final onde se demonstra um resumo dos fatos, a instrução adotada, as partes envolvidas, o estudo do mérito e a conclusão final, onde o colegiado deve manifestar-se claramente acerca da procedência ou não da denúncia, da responsabilização e seus efeitos legais em relação ao servidor denunciado. Após, os autos são remetidos à autoridade julgadora, ou seja, o Magnífico Reitor da UFC, para que o mesmo proceda o julgamento do Relatório Final do Colegiado. Sendo ratificada a decisão do Colegiado, os autos retornam à CPPAD para registro e a devida atualização junto ao Sistema CGU-PAD, bem como para adoção das providências cabíveis, tais como a comunicação do julgamento aos interessados e, por fim, a remessa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para o registro e aplicação de eventual penalidade disciplinar prescrita. Há ainda a remessa dos autos às unidades envolvidas para atendimento das recomendações porventura sugeridas pela Comissão.

O quantitativo de sindicâncias realizadas pela Entidade em 2020 está disposto no **Quadro 7**.

#### Quadro 7 - Quantitativo de sindicâncias

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 31/12/2020
03	10	07	06

Fonte: CPPAD/UFC, 2021.

O tempo médio para realização de uma sindicância em 2020 foi de 100 (cem) dias, em face da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).

No tocante aos processos administrativos disciplinares, a quantidade realizada pela Entidade em 2020 está disposta no **Quadro 8**.

#### Quadro 8 - Quantitativo de processos administrativos disciplinares

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 31/12/2020
03	10	05	08

Fonte: CPPAD/UFC, 2021.

O tempo médio para realização de um processo administrativo disciplinar em 2020 foi de 120 (cento e vinte) dias.

Cumprido, informar, ainda, que a CPPAD/UFC, sendo responsável pela emissão de declarações ao servidor para fins de aposentadoria, redistribuição, dentre outras finalidades, emitiu 256 (duzentos e cinquenta e seis) declarações no ano de 2020.

O trabalho da CPPAD/UFC foi bastante afetado pela pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), uma vez que todos os processos sindicantes e disciplinares ficaram suspensos no período de março a julho de 2020, bem como a abertura de quaisquer outros procedimentos disciplinares.

Desta forma, todas as denúncias foram recebidas, mas não foram imediatamente apuradas em virtude da paralisação das atividades de apuração das Unidades Sindicantes, a teor do art. 6º-C, da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que suspendeu a contagem dos prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados, mediante processos administrativos, enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ficando também suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas

previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.

Nesse sentido, o Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 93, de 2020, publicado em 31/07/2020, revogou a Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, possibilitando o retorno das atividades processantes da CPPAD/UFC.

Desta forma, com o engajamento de todos os servidores da CPPAD/UFC, as atividades foram retomadas com os esforços necessários para dar maior celeridade aos processos existentes na Unidade, através da intensificação do trabalho remoto e do trabalho presencial na forma de revezamento.

Frise-se, por oportuno, que em face da impossibilidade de atividades presenciais, causadas pela Pandemia do COVID-19, foram utilizados recursos tecnológicos para a realização dos atos processuais, conforme consta na Instrução Normativa CGU nº 9/2020. A experiência obteve uma boa receptividade por todos os membros atuantes nas diversas comissões e o procedimento, certamente, garantiu celeridade aos processos e, por conseguinte, à solução dos conflitos.

No tocante às campanhas relativas à apuração de responsabilidades, a SECGOV elaborou **material de sensibilização** acerca dos diversos temas relacionados à governança institucional para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

### 3. Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade

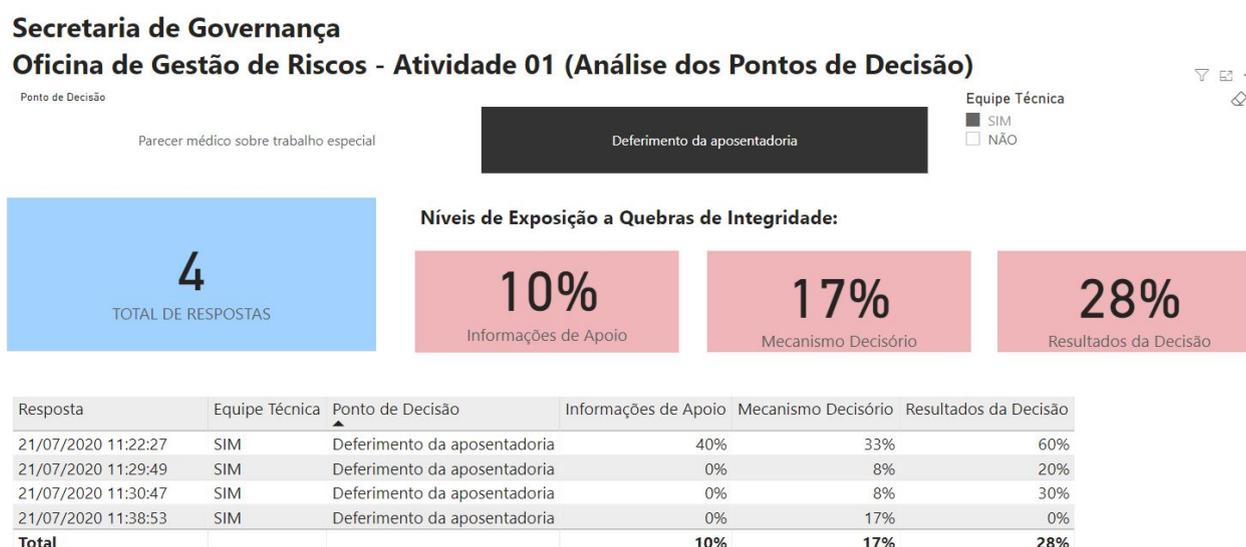
A área responsável por coordenar as ações de gestão de riscos da entidade é a Secretaria de Governança (SECGOV). A execução técnica dessas ações foi desenvolvida pelas unidades responsáveis pelos macroprocessos selecionados: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e Museu de Arte da UFC (MAUC).

Os riscos na UFC são categorizados como riscos gerais (estratégicos, financeiros/orçamentários, operacionais, de imagem/reputação e legais/de conformidade) e riscos de integridade. A Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade estabelecida no **Plano de Gestão de Riscos**, aprovado pelo Comitê de Governança em 29/07/2020, envolve as seguintes fases: Estabelecimento do Ambiente Interno; Gerenciamento de Riscos; e Supervisão e Avaliação. O processo de gerenciamento de riscos, executado pelas unidades acadêmicas e administrativas, compreende as seguintes etapas: (i) Fixação de Objetivos; (ii) Identificação de Eventos; (iii) Avaliação de Riscos; (iv) Resposta aos Riscos; (v) Atividades de Controles Internos; (vi) Comunicação; e (vii) Monitoramento.

No caso dos riscos de integridade, a Secretaria de Governança desenvolveu um método específico para auxiliar na identificação desses eventos, baseado nos pontos de decisão do processo. Dessa forma, foi criada uma etapa adicional, entre a Fixação de Objetivos (Etapa I) e Identificação de Eventos (Etapa II), denominada “Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão”.

Nessa etapa, são levantados os passos decisórios do processo e avaliados através de um rol de perguntas (**Apêndice E**) que contemplam as três fases da decisão: informações de apoio; mecanismo decisório; e resultados da decisão. A partir do *checklist* calculam-se os níveis de exposição do passo decisório a quebras de integridade, conforme exemplo a seguir (**Figura 1**):

Figura 1 - Níveis de exposição a quebras de integridade de um ponto de decisão



Fonte: SECGOV/UFC, 2020.

A partir dessa avaliação, retoma-se o processo regular de gerenciamento de riscos, com a etapa de identificação de eventos. No caso da integridade, o *checklist* auxilia ainda na visualização das fragilidades nos controles que podem ocasionar eventos de riscos.

A seguir, apresentamos os trabalhos de gerenciamento de riscos de integridade realizados em 2020, envolvendo o monitoramento realizado durante o exercício. Os processos selecionados para serem avaliados os riscos em 2020 estão no **Quadro 9**.

Quadro 9 - Situação das ações de gerenciamento de riscos de integridade

Nome do processo	Status	Data Início	Data de Encerramento
Aquisições de TI	Concluído	03/10/2019	27/01/2020
Aquisições em Geral	Concluído	03/10/2019	04/02/2020
Acervo Cultural e Histórico	Concluído	03/10/2019	03/07/2020
Atos de Pessoal (aposentadoria e pensão)	Em execução	03/10/2019	-

Fonte: SECGOV/UFC, 2020.

Ressalva-se que o gerenciamento de riscos do macroprocesso “atos de pessoal-aposentadoria e pensão” foi comprometido em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional - EC 103/2019, que dispõe sobre a Nova Previdência. A partir da Emenda foi necessário revisar e mapear novamente todos os fluxos dos processos de aposentadorias e pensão e a ação de gerenciamento de riscos que já estava na Etapa II (Identificação e Avaliação de Riscos) precisou ser reiniciada. A finalização do mapeamento ocorreu em junho e, então, a ação foi retomada com nova identificação e análise dos pontos de decisão em Oficina realizada nos dias 21, 22 e 23/07/2020.

Após a referida oficina, a PROGEP adotou uma série de medidas em continuidade ao trabalho de gestão de riscos, como a atualização dos manuais de Concessão de Aposentadoria Compulsória, Concessão de Aposentadoria Voluntária Especial, Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, Concessão de Aposentadoria Voluntária e Concessão de Pensão Civil por Morte<sup>4</sup>; a elaboração da

<sup>4</sup> Disponíveis em: <https://progep.ufc.br/pt/manuais-de-procedimento/>.

“Programação Anual de Ações de Governança da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Ciclo 2021”, cuja 13ª Ação Prioritária é a de “Orientar quanto a Gestão de Riscos de Integridade (aposentadoria e pensão); e a identificação, pelas equipes envolvidas no trâmite dos processos de aposentadorias e pensões, dos riscos operacionais e de integridade. Após a validação, pelos gestores, dos riscos identificados pelas equipes (o que está previsto para o primeiro semestre de 2021), esta etapa restará concluída.

Informamos, ainda, que foram realizadas as seguintes campanhas relativas à gestão de riscos em 2020:

- Oficina “Gestão de Riscos na Prática”, com ênfase nos riscos de integridade dos atos de pessoal. A capacitação oferecida pela Secretaria de Governança (SECGOV) foi ministrada à distância (Google Meet) pela servidora Tatieures Gomes Pires no período de 21 a 23 de julho de 2020, e contou com a participação de 60 (sessenta) servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governança;

- Participação dos Interlocutores de Governança na finalização da minuta do Plano de Gestão de Riscos apresentada ao Comitê de Governança (CGOV)<sup>5</sup>;

- Ampla divulgação do Plano de Gestão de Riscos (PGR) junto às unidades, inclusive com reuniões com as Câmaras de Atividades- Meio e Fim, nos dias 03 e 06/11/2020 e com o Comitê de Governança, no dia 14/12/2020, para definição dos processos prioritários a serem trabalhados durante a execução do plano. Por conseguinte, a SECGOV diligenciou também, junto às unidades, para a elaboração do cronograma do PGR, cujos ajustes serão realizados no decorrer de sua execução.

- Ampla divulgação do Plano de Integridade (PI), aprovado em outubro de 2020, que veio reforçar a gestão de riscos de integridade.

---

<sup>5</sup> Vide notícias divulgadas no sítio da SECGOV:

<https://secretariadegovernanca.ufc.br/pt/interlocutores-de-governanca-contribuem-na-elaboracao-do-plano-de-gestao-de-risco-da-universidade-federal-do-ceara-ufc/> e <https://secretariadegovernanca.ufc.br/pt/perguntas-e-respostas-sobre-o-plano-de-gestao-de-riscos-da-universidade-federal-do-ceara-ufc/>.

## 4. Considerações Finais

Este relatório apresenta os resultados da execução do Programa de Integridade referente ao exercício de 2020, tecendo a Secretaria de Governança as considerações que seguem.

Quanto ao estabelecimento da Cultura de Integridade na Universidade, a Secretaria de Governança desenvolveu atividades virtuais ao longo do ano com o intuito de fomentar a temática sempre que oportuno. Dentre elas destacamos:

1. Apresentação do Programa de Integridade da UFC para os novos membros do Comitê de Governança, nomeados por meio da Portaria nº 2, de 09 de janeiro de 2020. A referida explanação ocorreu na primeira reunião do Plenário do Comitê de 2020 realizada em 04/03/2020;
2. Realização de 4 (quatro) reuniões do Comitê de Governança (CGOV), de 1 (uma) reunião da Câmara de Atividades-Fim do (CGOV) e de 2 (duas) reuniões da Câmara de Atividades-Meio do CGOV, para discutir os temas relevantes da governança;
3. Apresentação do Programa de Integridade da UFC para os novos servidores nos Seminários de Ambientação, realizados em 08 e 09/07/2020 e 01/12/2020;
4. Elaboração de material de sensibilização dos diversos temas de governança para os novos Interlocutores de Governança, empossados pela Portaria nº 70/UFC/GR de 08 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam;
5. Realização da Oficina de Gestão de Riscos na Prática, com ênfase nos riscos de integridade dos atos de pessoal, em que foi dedicada uma das aulas para tratar do Programa de Integridade e do cálculo do Indicador de Risco de Integridade do Processo (metodologia desenvolvida pela SECGOV com base na avaliação dos passos decisórios do processo). Essa capacitação contou com a participação de 60 (sessenta) servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Governança;
6. Atualização do Plano de Capacitação em Governança, sendo sugerido o curso

“Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção”, oferecido pelo Instituto Serzedello Corrêa na modalidade à distância;

7. O desenvolvimento das ações de gerenciamento de riscos de integridade também colocou em destaque as discussões sobre esse tema nas unidades envolvidas: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Tecnologia da Informação e Museu de Cultura e Arte da UFC;
8. Elaboração e aprovação do Plano de Gestão de Riscos (PGR) pelo Comitê de Governança em reunião realizada no dia 29/07/2020. Destaca-se a participação dos membros do Comitê de Governança e dos Interlocutores de Governança no processo de finalização desse plano, com envio de comentários e contribuições que ajudaram a aprimorar o texto final;
9. Elaboração e aprovação da 2ª edição do Plano de Integridade pelo Comitê de Governança em reunião realizada no dia 08/10/2020. Destaca-se a participação dos membros do Comitê de Governança e dos Interlocutores de Governança no processo de finalização desse plano, com envio de comentários e contribuições que ajudaram a aprimorar o texto final;
10. Participação na campanha “Valores do Serviço Público Federal”, da CGU, amplamente divulgada no âmbito da Universidade e que contou com uma adesão expressiva dos servidores. A campanha foi inserida como atividade oficial do Plano de Integridade 2020-2022 da UFC, conforme aprovação do Comitê de Governança.

No que diz respeito à avaliação das Instâncias de Integridade da UFC, a Secretaria de Governança, enquanto Unidade de Gestão da Integridade, tece as seguintes análises:

Em relação à **Promoção da Ética e Regras de Conduta**, entende-se que a Comissão de Ética é uma estrutura consolidada e respeitada na Universidade e que o Código de Ética da UFC é um documento amplamente difundido entre os servidores. A partir da pesquisa promovida pela CGU sobre o Programa de Integridade por meio do aplicativo “The Integrity App” no primeiro semestre de 2020, que contou com a participação de 470 (quatrocentos e setenta) servidores da UFC, 77,9% dos respondentes afirmaram saber onde encontrar o Código de Ética e Conduta e 59,4% afirmaram possuir familiaridade com esse instrumento. Como oportunidade de

melhoria, vislumbra-se o desenvolvimento de mais ações de divulgação pela Comissão de Ética no sentido de fomentar as discussões internas, visando a ampliação da familiaridade com o tema.

No âmbito da **Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação**, a Universidade cumpre satisfatoriamente todas as exigências legais de Transparência Ativa e de atendimento das solicitações de acesso à informação. Observa-se, entretanto, que o tempo médio de atendimento da UFC está um pouco acima da média nacional (UFC- 15,96 dias; NACIONAL - 12,46). Nesse sentido, é importante destacar que o volume de pedidos recebidos pela Universidade é bem superior à média dos órgãos mais céleres. Vislumbra-se, desse modo, possibilidade de atuação da Ouvidoria junto às Unidades mais demandadas para melhoria desse índice, com ações como: (i) sensibilizar gestores e servidores acerca da eficiência e celeridade na disponibilização de informações, visando não só o cumprimento dos prazos legais, mas também reforçando o compromisso da Universidade com a qualidade na prestação de serviços à sociedade; e (ii) identificar possíveis informações que são solicitadas corriqueiramente e publicizá-las através de Transparência Ativa nos sítios institucionais e/ou Portal de Dados Abertos da UFC.

Em relação ao **Tratamento de Denúncias**, a Ouvidoria Geral da UFC é a unidade responsável por receber essas demandas, encaminhá-las aos responsáveis, acompanhando os desdobramentos, oferecendo sugestões e cobrando resultados. O principal canal de recebimento de denúncias é o Sistema Fala.Br, acessado unicamente pelos servidores da Ouvidoria, onde são adotados os procedimentos recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, com o sigilo de informações pessoais do manifestante. A Ouvidoria dispõe ainda de linha telefônica para atendimento à sociedade, e-mail e sala de atendimento presencial com infraestrutura acessível e inclusiva, cujo atendimento ocorre, atualmente, de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, às terças e quintas-feiras. Cumpre salientar que, conforme orientações da CGU, os usuários são instruídos a, preferencialmente, utilizar o canal oficial do Governo Federal (Fala.Br) para registrarem suas demandas.

Assim, como a Comissão de Ética, a Ouvidoria também é uma Unidade consolidada na Universidade e diversas campanhas têm sido realizadas desde a sua criação com o intuito de disseminar seu propósito. Como resultado dessas ações, a partir da pesquisa do “The Integrity App”, verificou-se que 78,3% dos respondentes

afirmaram conhecer os canais de denúncia da UFC e 94,9% afirmaram que, caso tomassem conhecimento, denunciariam atos de corrupção na organização, o que demonstra a confiança dos servidores nesses canais.

Por fim, a UGI destaca o zelo com que as denúncias são tratadas (sigilo, profissionalismo e celeridade) e os esforços contínuos da Ouvidoria em fortalecer a confiança da sociedade nesse canal.

Quanto ao **Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo** observa-se que as medidas adotadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para identificação e tratamento de casos de nepotismo nas nomeações e substituições de cargos comissionados atendem satisfatoriamente às exigências legais e fortalecem a cultura de integridade na instituição. Quanto ao SeCI, verifica-se que foi apresentada uma consulta no sistema no ano de 2020 e que apenas 11,3% dos respondentes da pesquisa realizada pelo “The Integrity App” conhecem esse sistema. A SECGOV está diligenciando junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e à Comissão de Ética para uma melhor divulgação da ferramenta, inclusive com o apoio da CGAUD, que tratou da demanda no Relatório de Auditoria 016/2020.

No que tange ao **Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias**, trabalho mediado pela Coordenadoria Geral de Auditoria, verificam-se, em toda a Universidade, esforços contínuos no sentido de atender às determinações e recomendações dos órgãos de controle. No caso das demandas da Controladoria Geral da União (CGU), todas as medidas tomadas são acompanhadas e registradas através do sistema e-AUD. Ressaltamos, ainda, como boa prática relativa aos controles internos, os avanços obtidos em 2020 no âmbito da gestão de riscos, tanto de integridade como demais categorias, com a aprovação do Plano de Gestão de Riscos da UFC, e implementação do gerenciamento de riscos em processos de quatro unidades: Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Museu de Arte.

Nesse sentido, pertinente citar o Relatório de Auditoria 019/2020, o qual avaliou a Governança e a Gestão de Riscos na UFC. Na referida auditoria, a CGAUD utilizou o modelo “Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade”, proposto pelo Tribunal de Contas da União, a fim de auferir o nível da maturidade, bem como os avanços da temática em questão.

Segundo relatório da auditoria, no tocante à Governança de Riscos, a universidade encontra-se no nível “Aprimorado”, e alcançando, como resultado do Índice de Maturidade da Dimensão o total de 64% (Nível Aprimorado). Conforme consta no relatório da auditoria, “tal avanço deve-se, sobretudo, ao conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Governança nos últimos anos e, dentre elas, ressaltamos a elaboração e aprovação da Política e do Plano de Gestão de Riscos, bem como do Plano de Integridade desta UFC. Ressalta-se que, posteriormente, com o avanço e consolidação da maturidade da Gestão de Riscos, esta CGAUD poderá dar continuidade à avaliação proposta pelo TCU em outras dimensões, a fim de verificar o índice de maturidade global na Universidade Federal do Ceará. Ademais, esta Coordenação Geral de Auditoria destaca todos os esforços da Secretaria de Governança em disseminar e criar um ambiente voltado à gestão de riscos e controles internos nesta Universidade”.

O avanço do mapeamento de processos nas unidades também foi avaliado no Relatório 019/2020 e, segundo a CGAUD: “cumpre-nos gratular e destacar a importância dos esforços realizados pela SECGOV junto aos demais setores desta UFC, traduzidos em ações, tais como: capacitações em mapeamento de processos e gestão de riscos; reuniões com Interlocutores de Governança; elaboração dos manuais de gestão de processos e gestão de riscos; ação coordenada de Mapeamento de Processos das Unidades Acadêmicas e Administrativas; elaboração da Política e do Plano de Gestão de Riscos; dentre outras.”

Por fim, cite-se que o Relatório de Auditoria 016/2020 também avaliou a gestão de riscos, no tocante aos riscos de integridade, tendo a CGAUD destacado os avanços obtidos na implantação da Estrutura de Gerenciamento de Riscos de Integridade.

Em relação à **Implementação de Procedimentos de Responsabilização**, destacamos a instrumentalização da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar através da elaboração de Instrução Normativa, publicada pela Portaria nº 3174/PROGEP/UFC, de 11/06/2019, promovendo mais segurança aos fluxos de trabalho da Comissão. Outro ponto de destaque é o empenho da CPPAD em atender ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido mediante Portaria CGU nº 1.043, de 24/07/2007, para atualização no sistema CGU-PAD dos processos administrativos disciplinares e sindicantes em andamento e tem efetuado revisões nos processos já finalizados, atualizando-os quando necessário.

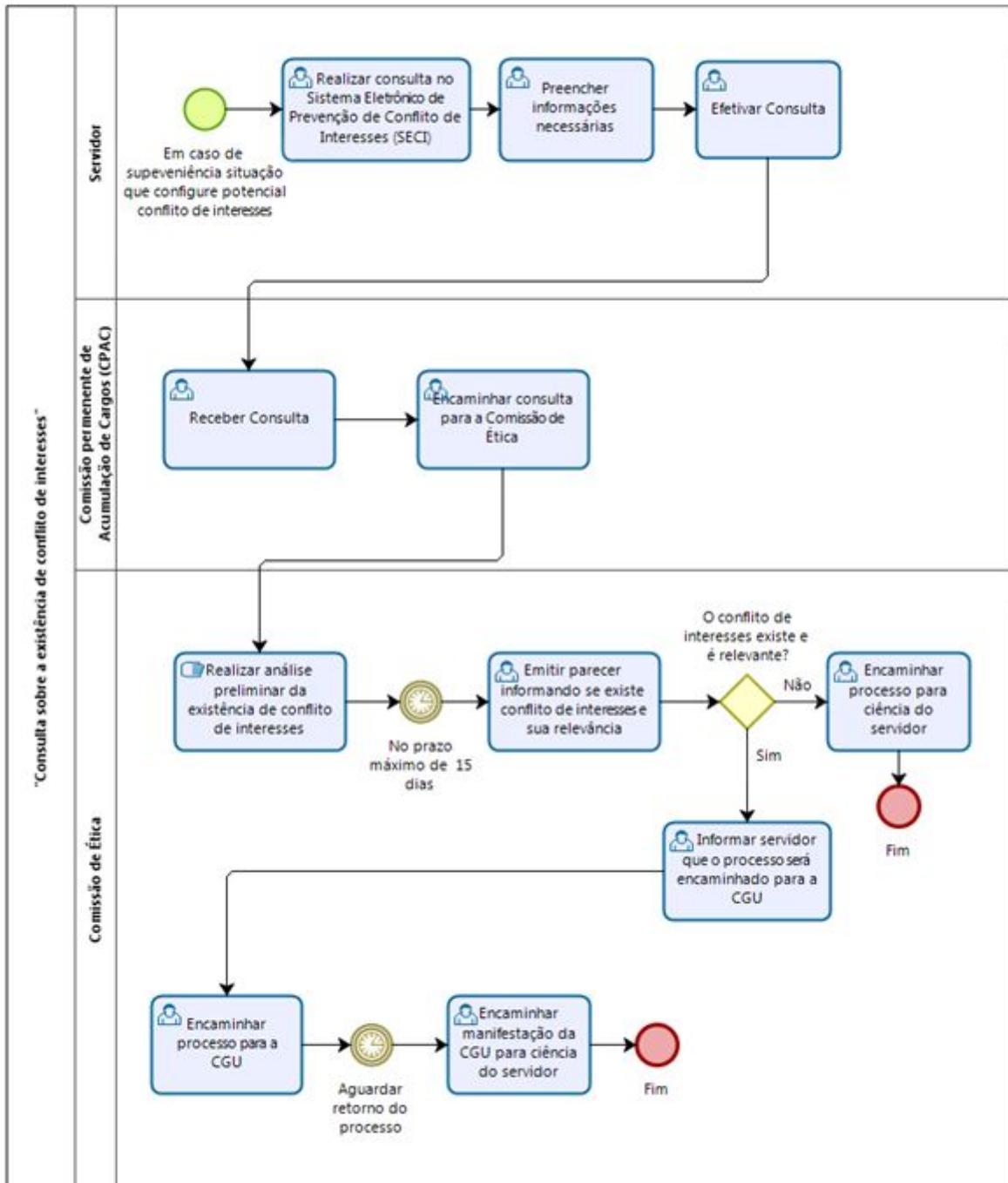
Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela Universidade Federal do Ceará no âmbito do Programa de Integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Por fim, cabe informar que este relatório será atualizado no final do 2º semestre de 2021.

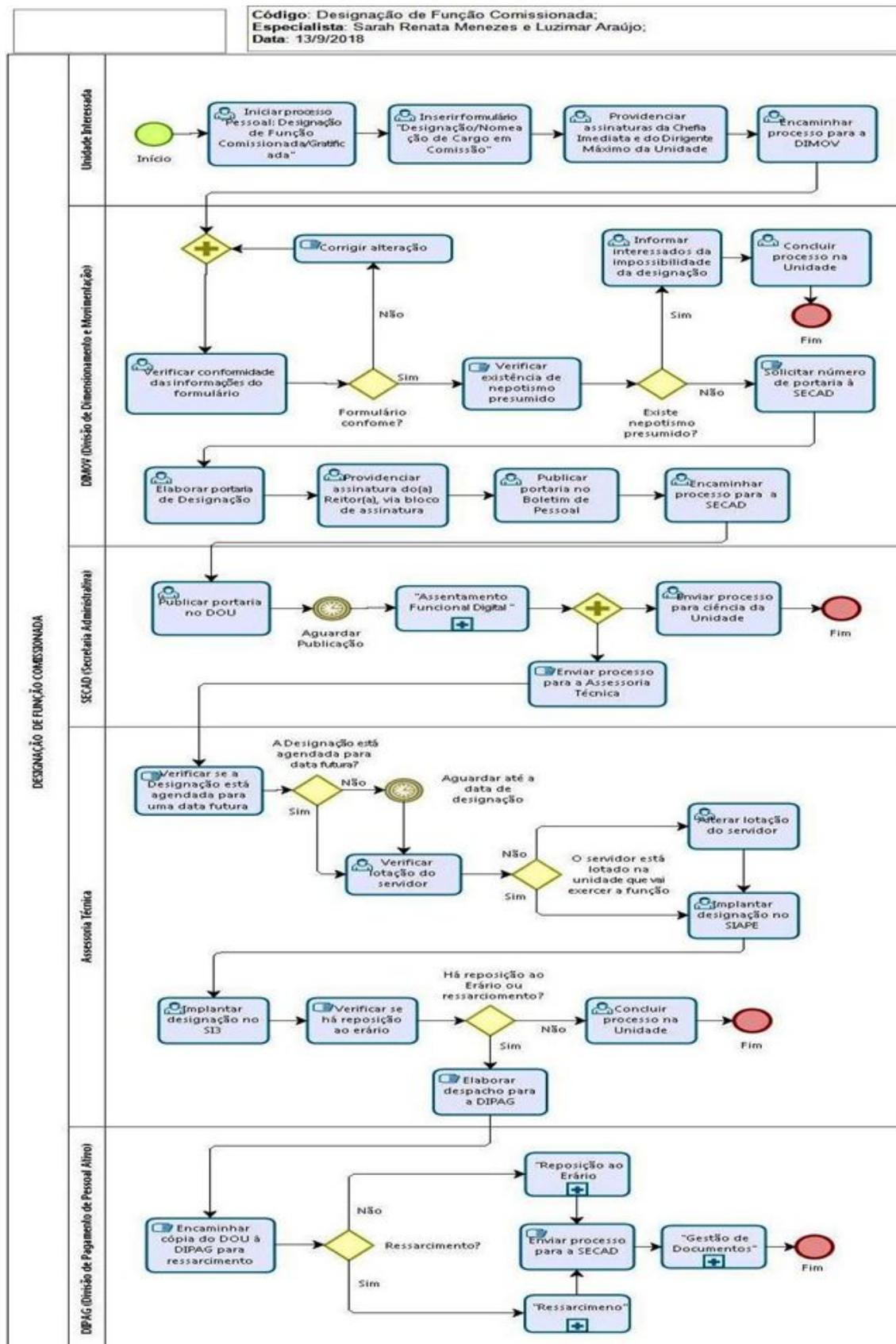
# Apêndice A - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses



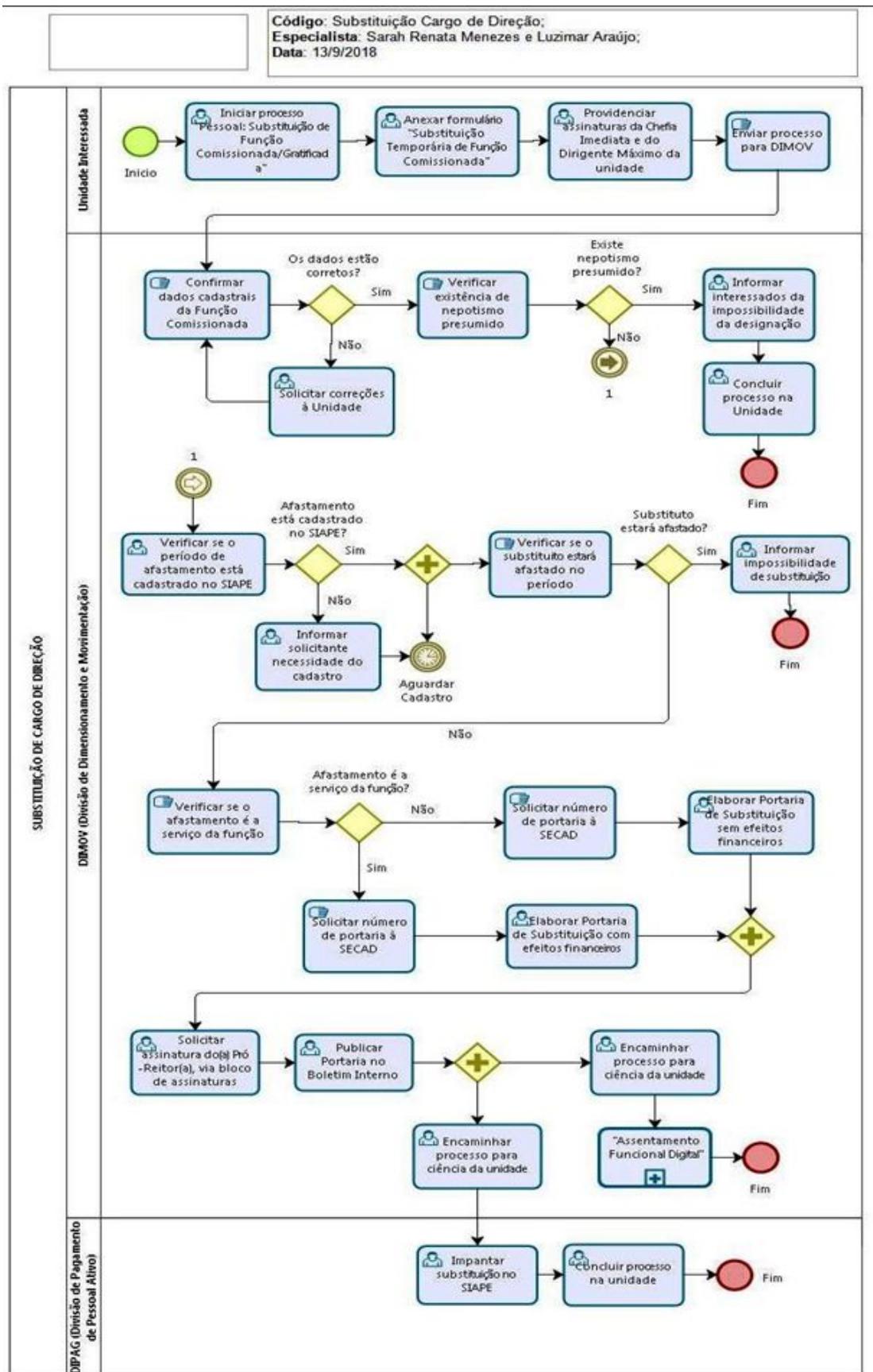
**Código:** Consulta sobre a existência de Conflito de Interesse  
**Especialista:** Fernando Henrique Monteiro Carvalho;  
**Data:** 08/10/2018



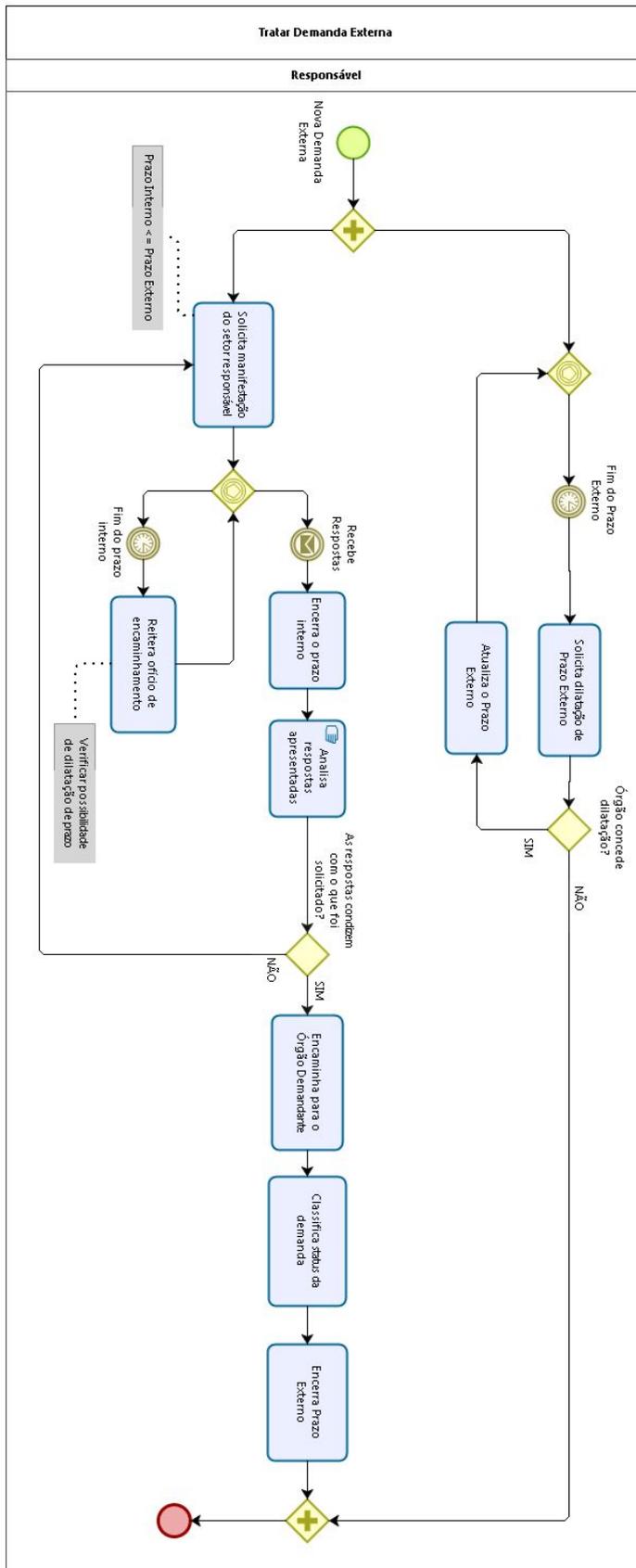
# Apêndice B - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada



# Apêndice C - Fluxograma do Processo de Substituição de cargo de Direção



# Apêndice D - Fluxograma do Monitoramento de Recomendações



## Apêndice E - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo

A tomada de decisão é um processo cognitivo que envolve o uso da razão na escolha da melhor opção entre duas ou mais alternativas. Essa ação pode envolver diferentes graus de complexidade e, mesmo que bem-intencionadas, decisões mal tomadas podem ensejar a responsabilização dos agentes envolvidos. Dessa forma, a implementação de controles internos efetivos relacionados aos atos decisórios assegura que os gestores tenham informações claras e suficientes para fazer as melhores escolhas.

Do ponto de vista da integridade, alguns requisitos devem ser observados nos passos decisórios:

1 - O conjunto de informações que subsidiam a decisão são suficientes, estruturadas e claras e estão disponíveis no momento da decisão?

2 - A escolha é justificada por critérios técnicos visando o alcance dos objetivos institucionais? Visando atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o art. 37 da CF 1988;

3 - Existem mecanismos que resguardem a instituição e agentes envolvidos na reversão de decisões mal tomadas?

O *checklist* a seguir orienta a estruturação das três etapas do passo decisório: informações de apoio, mecanismo decisório e resultados. Analise cuidadosamente cada uma das perguntas abaixo, consultando o fluxo do processo, manual e normativos internos e externos relacionados.

<b>INFORMAÇÕES DE APOIO</b>				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
Estão especificadas em normas internas?				
São construídas a partir de metodologias e critérios definidos?				
Contam com uma coleta de dados estruturada e consistente?				
Existem mecanismos de verificação de informações obtidos de fontes externas?				

Estão disponíveis no momento da decisão?				
<b>MECANISMO DECISÓRIO</b>				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
O(s) responsável(is) possuem o conhecimento necessário para sua realização?				
Existe controle e supervisão da decisão?				
Existem critérios que garantam o mesmo tratamento às partes interessadas?				
Existem critérios que garantam a eficiência da decisão (econômica, estratégica, etc.)?				
Existe controle do contato entre o possível beneficiário e agente com influência sobre a decisão?				
Há possibilidade de revisão da decisão (recurso)?				
<b>RESULTADOS</b>				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
As alternativas de resultados são previstas em normas internas?				
Há registro do histórico da decisão na instituição?				
Há histórico dos beneficiários ou partes interessadas nos resultados da decisão?				
Há transparência quanto às implicações econômicas e sociais da decisão?				
Há indicadores para avaliação dos resultados do passo decisório?				

## Declaração da Alta Administração e da Unidade de Gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Ceará

Aprovamos o Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade referente ao exercício de 2020 e declaramos compromisso com a continuidade da execução das ações do Programa, as quais consideramos imprescindíveis para a prevenção, detecção e o enfrentamento à corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

---

**Cláudio de Albuquerque Marques**

Gestor da Unidade de Gestão da Integridade

Diretor da Secretaria de Governança

---

**José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**

Reitor da Universidade Federal do Ceará